SRF I - Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2° NÍVEL DIVINÓPOLIS
INTIMAÇAO
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 5.209 de 17/12/2018 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorreu a desistência, o cancelamento ou a revogação do parcelamento, o pagamento ou o reparcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, n°600, 2° andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA Nº: 05.000268101-83 de 27/07/2016.
Parcelamento: 12.070271300-53, desistente em 04/03/2019.
Sujeito Passivo: Alumikota Perfis e Chapas Ltda. IE: 001.664906.00-46.
Endereço: Rua Pernambuco, Nº 2775. Bairro: Ipiranga. CEP: 30.502-028. Divinópolis/MG.
Coobrigado: Elci Nogueira - CPF: 174.744.776-53. Endereço: Rua Lúcio Nunes Schwindt, Nº 71. Bairro Residencial Doutor Walchir Resende Costa. CEP: 35.503-146. Divinópolis/MG
Divinópolis, 08 de abril de 2019. Helena Aparecida Ferreira Noronha – Chefe da AF/2º Nível - Divinópolis.

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pela DF/Divinópolis e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor.
O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.
PTA Nº: 01.000993489.32 de 21/05/2018.
Sujeito Passivo: Churrascaria Tavarana Ltda - IE: 223170220.00-95.
Endereço: Rua Bahia, Número: 661. Bairro: Centro. CEP: 35500-026 Divinopolis-MG.
Coobrigado: Vinicius Camara Campos, CPF: 140.985.726-30.
Endereço: Rua Bahia, Número: 661. Bairro: Centro.
CEP: 35500026. Divinopolis-MG
Divinópolis, 10 de abril de 2019.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído pela DF/Divinópolis mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
PTA n°01.001208210-26 de 06/03/2019.
Sujeito Passivo: PV II-Industria e Comercio de Confeccoes Ltda. IE: 223858054.00-12. Endereço: Rua Pernambuco, Número: 1351 Bairro: Centro. CEP: 35500008 Divinopolis-MG.
Coobrigado: Fernando Jose da Costa. CPF: 274.660.516-34.
Endereço: Rua Espirito Santo, Número: 138 Bairro: Centro. CEP: 35500030. Divinopolis-MG.
Coobrigado: Ilvia Maria de Meneses. CPF: 461.903.336-72.
Endereço: Rua Pernambuco, Número: 1359. Apartamento 101 Bairro: Centro. CEP: 35500008. Divinopolis-MG
Divinópolis, 09 de abril de 2019.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

09 1214619 - 1

SRF I - Governador Valadares

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013.
Auto de Infração: 04.002272389-00
Sujeito Passivo: Eugenia Sandre Gusson CNPJ 17.908858/0001-51
Endereço: Rua Dr. Antonio Santos Neves, 95 – Margareth – Nova Venecia – ES
Coobrigado: Comercial Brisa Ltda CNPJ 15.756608/0001-18
Endereço: Rua Brasília, 171 – Centro – Frei Inocêncio – MG
Coobrigado: Brisa Comercio Atacadista de Gás Ltda
I.E. 277.211294.00-09
Endereço: Av. Gil Pacheco de Magalhães, 592 – Centro – Governador Valadares - MG
Coobrigado: Carlos José de Araújo Mendes CPF 349.397.844-87
Endereço: Rua Alzira Lopes de Souza, 160 – Ipiranga – Teófilo Otoni – MG
Auto de Infração: 01.001204762.64
Sujeito Passivo: Steel Wire Distribuidora de Arames e Cordoalhas Ltda CNPJ 71.892020/0001-62
Endereço: Rua Waldomiro Franco da Silveira, 500 – Receio Estoril – Atibaia – SP
Auto de Infração: 01.001204759.26
Sujeito Passivo: Steel Wire Distribuidora de Arames e Cordoalhas Ltda CNPJ 71.892020/0001-62
Endereço: Rua Waldomiro Franco da Silveira, 500 – Recreio Estoril – Atibaia – SP
Coobrigado: Telas Metler Industria e Comércio Ltda
I.E. 578.241902.00-85
Endereço: Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 135 – Quadra 2 – Lote 3 – Adeodato – Santa Luzia - MG
Teófilo Otoni, 09 de Abril de 2019
Luciana Nunes Lago - Masp: 337.719-9
Chefe da AF / 2º Nível / T.Otoni – Em exercício

09 1214622 - 1

SRF I - Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000029447-80, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, com as vendas efetuadas pelo contribuinte contidas nas declarações de apuração do ICMS DAPI) e/ou PGDAS-D para o período a ser fiscalizado de 01/06/2014 a 31/12/2018. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado, como dinheiro, cheque e crediário.
COSMO AQUINO DE MENDONÇA 34240454549
IE: 001667155.00-35 CNPJ: 12.583.034/0001-35
Rua Vespasiano, 228, Rio das Velhas, Santa Luzia-MG
Fica sem efeito a publicação ocorrida no IOF-MG do dia 06.04.19 pag.03.
Juiz de Fora, 09 de abril de 2019
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal de Trânsito Juiz de Fora- em exercício

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infra citado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Auto de Infração nº 01.001199154.38
Autuados: GUI COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA.
IE: 001.942859.00-96, CNPJ: 15.333.142/0001-48, Av. Barao do Rio Branco, 1545, Centro, Juiz de Fora - MG e
Andressa Rangel de Souza, CPF: 110.216.066-00, Rua Romeu Goncalves Silva, 05, Quintas das Avenidas, Juiz de Fora -MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 15333142/05367210/260219, lavrado em 26/02/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001199154.38. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de março de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 09 de abril de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora - em Exercício
DFT/2º Nível/Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/MURIÁE
INTIMAÇÃO (AIAF)
Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000028801.70, de 18 de fevereiro de 2019, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano nº 170, Centro – Muriaé – MG.
CONFIANZA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA
IE: 002.798830.00-40
CNPJ: 19.133.737/0002-91
Rua Mato Grosso, nº. 539/ LOJA 104 – Bairro Centro
Belo Horizonte (MG)
Período Fiscalizado: 01/09/2016 a 31/01/2017.
OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de obrigação principal e acessória, mediante o confronto das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito/débito com as declarações do faturamento informadas à SEF/MG, pelo contribuinte.
DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:
Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG e da Receita Federal do Brasil.
Muriaé, 09 de abril de 2019.
Cássio Grayson Martins Novaes
Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

09 1214623 - 1

SRF I - Uberaba

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NIVEL / ITURAMA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Ribeirão São Domingos, 705 – Centro - Iturama – MG.
Auto de Infração/PTA nº: 01.001185359-41
Sujeito Passivo: AXIAL ESTRUTURAS METÁLICAS S/A
IE. 002.357600.01-27
End. Rod. BR 050, Km 181, Galpão III, S/N – Pq. das Gameleiras – Uberaba/MG – CEP 38.037-050
Iturama, 09 de abril de 2019
Alberto Yukio Honda
Chefe da Administração Fazendária / 2º Nível / Iturama

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NIVEL / ITURAMA
INTIMAÇÃO
Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba para inclusão dos senhores Marcelo de Lima Magalhães e Célio de Tarso Lira Schelle no pólo passivo da obrigação. Para maiores esclarecimentos, o referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na repartição fazendária, localizada na
Auto de Infração/PTA nº: 05.000300195-09
Sujeito Passivo: AXIAL ESTRUTURAS METÁLICAS S/A
IE. 002.357600.01-27
End. Rod. BR 050, Km 181, Galpão III, S/N – Pq. das Gameleiras – Uberaba/MG – CEP 38.037-050
Iturama, 09 de abril de 2019
Alberto Yukio Honda
Chefe da Administração Fazendária / 2º Nível / Iturama

AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO
Fica Vossa Senhoria INTIMADO de sua inclusão como coobrigado no crédito tributário, não contencioso, relativo ao Termo de Autodenúncia abaixo relacionado. Cabe frisar que essa inclusão foi promovida pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba, com fundamento no artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional c/c o artigo 21, §2º inciso II da Lei 6.763 e artigos 789 e 790 do CPC. Considerando que o citado crédito tributário se encontra em aberto e, em respeito ao princípio da ampla defesa, informamos que o respectivo processo tributário ficará à disposição de V.S.ª, para fins de manifestações que se fizerem necessárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Administração Fazendária de Uberaba, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450, CEP: 38066-000, Uberaba/MG.
Termo de Autodenúncia nº: 05.000290651.44
Sujeito Passivo: ELIAS DE SOUZA ASSUNÇÃO JÚNIOR
CPF: 297.347.768-94
End: Geraldo Magela Goulart, n° 131. Bairro Tirol (Barreiro).
Belo Horizonte/MG. CEP: 30662-310.
Uberaba, 09 de abril de 2019.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1° Nível/ Uberaba

09 1214625 - 1

SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / UNAÍ
COMUNICADO Nº 001/19
Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- CASSIO HERBERTO SCHNEIDER
IE:003098527.00-20 - CPF:016.071.860-04
Endereço: Fazenda SANTA AMÉLIA, S/N, ESTRADA
BURITIS/SERR - ZONA RURAL - BURITIS- MG
Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. Conforme "comunicado de extravio, danificação ou desaparecimento de documento fiscal - Termo de Compromisso" protocolado no SIAT/Buritis em 20/03/2019 sob o nº 0084.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "a", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL MODELO 4 - NÚMERO
000073 - AIDF P704011232018 DE 10/10/2018.
Ato Declaratório nº 10.704.060.000005, de 19/03/2019
Unaí, 09 de abril de 2019.
EMÍLIO VELOSO BUENO - CHEFE DA AF / 2º NÍVEL / UNAÍ

09 1214627 - 1

SRF II - Varginha

SRF II – VARGINHA – AF/2º NÍVEL/EXTREMA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro – Extrema- MG, CEP 37.640.000.
Coobrigado: MÁRCIO ROGÉRIO GROSSO – CPF: 161.465.408-54.
Rua R 3, 124, Condomínio Itamaraty, Bairro Morro Grande, Extrema/MG – CEP 37.640-000.
Intimação do PTA: 01.001203192.74 e do Termo de Exclusão do Simples Nacional.
Extrema, 09 de abril de 2019.
Maria Cristina Inácio - Masp – 262.946-7.
Chefe da AF/2º Nível /Extrema.

SRF II – VARGINHA – AF/2º NÍVEL/EXTREMA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro – Extrema- MG, CEP 37.640.000.
Autuado: CLÁUDIO JUNIO SANTOS RIBEIRO – IE: 002.031528.00-18.
Rua São José, 510, Letra A, Centro, São José da Lapa/MG – CEP 33.350-000.
Coobrigado CLÁUDIO JUNIO SANTOS RIBEIRO – CPF: 015.265.126-88.
Rua Sergipe, 22, Bairro Celvia, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000.
Intimação do PTA: 01.001207909.02 e do Termo de Exclusão do Simples Nacional.
Extrema, 09 de abril de 2019.
Maria Cristina Inácio - Masp – 262.946-7.
Chefe da AF/2º Nível /Extrema.

SRF II – VARGINHA – AF/2º NÍVEL/EXTREMA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro – Extrema- MG, CEP 37.640.000.
Autuado: COMERCIAL TP LTDA, 062.887155.00-55.
Rua Dos Tupinambás, 662, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-070.
Intimação do PTA: 01.001208126.04.
Extrema, 09 de abril de 2019.
Maria Cristina Inácio - Masp – 262.946-7.
Chefe da AF/2º Nível /Extrema.

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO 2º NÍVEL/POUSO ALEGRE
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1°, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000028829.89, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, inclusive escrituração contábil, no periodo de 06.06.2014 a 31.07.2018.
Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Aletgre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, Declaração de vendas realizadas por meio de pagamento com cartão de crédito/débito, dinheiro, cheque e similares, por períodos mensais; Relatório mensal de receitas brutas; Notas fiscais de saída; Livro Caixa; todos no período de 01.01.2016 a 30/04/2018.
SUJEITO PASSIVO:
ADRIANA DE LOURDES ROSA SILVA - 93706529653
IE 002.373671.00-54
CNPJ 20.404.523/0001-00
Rua Oito de Março, 144 - Bairro Vila Maquine
35.420-000 – Mariana – MG
Pouso Alegre, 08 de Abril de 2019
Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal de Trânsito em exercício

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO 2º NÍVEL/POUSO ALEGRE
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1°, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000028830.63, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito, debito e similares, no periodo de 01.10.2016 a 30.04.2018.
Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, Declaração das vendas realizadas por meio de pagamento com cartão de crédito/débito, dinheiro, cheque e similares, por períodos mensais, devidamente preenchida; Notas fiscais de saída; Livro Caixa; Livro de Saída, todos no período de 01.10.2016 a 30.04.2018
SUJEITO PASSIVO:
N. B. E SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS E
IE 002.677387.00-11
CNPJ 23.863.862/0001-43
Avenida Oiapoque, 156 – Box 421 – Centro
30.111-070 – Belo Horizonte - MG
Pouso Alegre, 08 de Abril de 2019.
Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal de Trânsito em exercício

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO 2º NÍVEL/POUSO ALEGRE
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1°, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000028958.51, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, inclusive escrituração contábil, no periodo de 01.01.2014 a 31.12.2018.
Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Aletgre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, Declaração de vendas realizadas por meio de pagamento com cartão de crédito/débito, dinheiro, cheque e similares, por períodos mensais; Relatório mensal de receitas brutas; Notas fiscais de saída; Livro Caixa; todos no período de 01.01.2014 a 31.12.2018.
SUJEITO PASSIVO: PEDRO TIAGO RIBEIRO DE FARIA
IE 596.256067.01-86
CNPJ 05.935.935/0002-64
Rua Santa Rita, 02 – Centro - 37.540-000 – Santa Rita do Sapucai/MG
Pouso Alegre, 08 de Abril de 2019
Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal de Trânsito em exercício

09 1214628 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

O Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SEMAD nº 2.782, de 14 de março de 2019, REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/07/1952, a servidora:
Masp 1332868-7, DANIELLE FARIAS BARROS, ocupante do cargo efetivo de Gestor Ambiental, da área de abrangência da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas para Belo Horizonte.

09 1214703 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: * Carvovale- Indústria e Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais Ltda./Fazenda Carvovale Cacho/TB - Silvicultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Taiobeiras/MG - PA/Nº 13914/2011/001/2017 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Norte de Minas.

09 1214683 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna público que foi cancelada a Autorização Ambiental de Funcionamento do empreendimento abaixo identificado:
1) Spe Neo Águas Claras Loteadora Ltda. - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Nova Lima/MG - PA/Nº 25914/2011/001/2017 - Classe 1. Motivo: revogação do Ato.
(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

09 1214602 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1. Magnitos - Magnago Granitos Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, estrada para transporte de minério / estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Grão Mogol/MG. PA/nº 02480/2019/001/2019.
(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

09 1214690 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:
1) Mata Grande Metais Ltda. - Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 00112/2014/001/2019. 2) Mineração Usiminas S/A - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração - Itatiaiuçu/MG - PA/Nº 00066/1984/055/2019. 3) SPE NEO Águas Claras Loteadora Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Nova Lima/MG - PA/Nº 25914/2011/002/2019.
(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna público que foram firmados os Termos de Ajustamentos de Condutas dos processos abaixo identificados:
1) CSN Mineração S/A - Pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro - Congonhas/MG - PA/Nº 00103/1981/089/2017 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura:03/04/2019. 2) Ambev S.A (ex Cia Bebidas das Américas) - Juatuba/MG - Processos de Outorgas/Nº 22793/2019; 22794/2019; 22795/2019; 22796/2019 e 22797/2019 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura:01/04/2019. 3) Mineração Pedra Bonita Ltda. - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; pilhas de rejeito/estéril; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco - Prudente de Morais/MG - PA/Nº 00257/1997/009/2018 e EIMCAL - Empresa Industrial de Mineração Calcária Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento (calcário) - Prudente de Morais/MG - DNPM/Nº 73/1961 - PA/Nº 03172/2008/002/2009 - Vigência: até a aprovação pelo Copam de condicionantes que tenham por objeto as cláusulas técnicas previstas no TAC.
(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320190409204537014.